



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N° 118-E-2024.

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
22/10/24

O Projeto de Lei nº 118-E-2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.307.822,49, NO EXERCÍCIO DE 2024”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto visa utilizar excesso de arrecadação da fonte de recurso vinculado à Secretaria de Defesa Social destinada a complementação/pagamento do subsídio de apoio ao transporte coletivo, no montante de R\$ 1.307.822,49 (um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e dois e quarenta e nove centavos).

A suplementação será viabilizada à conta de excesso de arrecadação, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Não há impedimento para a suplementação, uma vez que conforme documentos de fls. 04/04 v. há saldo de R\$ 1.440.832,56 para a dotação 1.711.000.0000 (Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas).

No exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria, porém, entendemos conveniente seja o Conselho Municipal de Saúde comunicado do presente projeto.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR EUSTÁQUIO CANDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO